

EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

PROCESSO Nº. 2034/2025

ID: 2025.501C2600006.01.0023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 342.790.194,21 (trezentos e quarenta e dois milhões, setecentos e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/12/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 09/12/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:45 horas do dia 28/11/2025.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 12/12/2025 (Habilitação).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Após julgamento das habilitações

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

A licitação ocorrerá na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para *download* nos endereços: https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS ATRAVÉS DO PORTAL: www.portaldecompraspublicas.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

ID: 2025.501C2600006.01.0023

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PÓLO SUL - CIM POLO SUL, com sede à Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES, CEP: 29400-000, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que abaixo subscrevem, designados pela Portaria nº. 022 - P de 08 de abril de 2025, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos deste edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, diretamente, para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a Sessão Pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

O Edital estará disponível, gratuitamente, na página https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.



1 - DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
- **1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto, documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.
- 1.3 A Contratação será realizada por meio de Ata de Registro de Preços, conforme a demanda dos Entes Consorciados.
- 1.4 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada descrita no Portal de Compras Públicas, Termo Referência (Anexo I do Edital), Modelo de proposta (Anexo II), Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV do Edital) Média de Preços (Anexo V do Edital).
- **1.5** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios consorciados) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva aquisição.
- **2.2** As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.



3.2 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será formalizada pelo Pregoeiro, e deverá ser divulgada em sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas no prazo de **até 3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3 – Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometera formulação das propostas, nos termos do §1° do art. 55 da Lei nº. 14.133/2021.

3.4 – A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

3.5 – Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pela proponente.

4 – DO CREDENCIMANETO

4.1 – O Fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuiçãode **chave de identificação e de senha pessoal e intransferível** para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua r**esponsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ele efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio, a responsabilidade por **eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha**, ainda que por terceiros.

4.3 – O **credenciamento da proponente** junto ao provedor do sistema, implica na **responsabilidade legal** da proponente ou de seu representante legal, bem como, na **presunção de sua capacidade técnica** para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 – As licitantes que desejarem obter os **benefícios de preferência** concedidos às **Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte** e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **declarar**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que **cumprem com os requisitos legais**, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 e Lei Complementar Federal nº. 147/14 ou da Lei Federal nº. 11.488/07.

4.5 – As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº. 123/06, Lei Complementar



Federal nº. 147/14 e Lei Federal nº. 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

4.6 – A presente licitação será realizada com <u>INVERSÃO DE FASES</u>, nos termos do art. 17, §1º da Lei n.º 14.133/21, na qual a fase de habilitação dos licitantes precederá à fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame, conforme justificativa constante no Projeto Básico.

4.7 – A inversão de fases terá por escopo a verificação prévia da habilitação e qualificação técnica dos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

4.8 – Esta providência permitirá selecionar empresas que tenham plena capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como econômico-financeira, mitigando as dificuldades enfrentadas com a atual Ata de Registro de Preços e com o contrato dela decorrente, garantindo o interesse público com a consequente contratação de empresa suficientemente estruturada jurídica, econômica e tecnicamente.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está **ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **sanções** previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

5.3 – Será concedido tratamento favorecido para as micro empresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº. 11.488/2007, para o **Microempreendedor Individual-MEI**, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123/2006 e no art. 4º. da Lei nº. 14.133/2021.

5.4 – Os representantes de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas **enquadram-se nessa(s) categoria(s).** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da ME/EPP de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

5.5 – Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:



- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- **b)** Que **não atendam às condições** deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9°. e 14 da Lei n°. 14.133/2021;
- e) Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014 TCU Plenário).
- **5.6** Os profissionais organizados sob a **forma de Cooperativa** poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº. 14.133/2021.
- **5.7 Salvo vedação**, devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de **licitação em consórcio**, desde que observadas as normas consignadas no <u>art. 15 da Lei nº. 14.133/2021.</u>
- **5.8** Os documentos serão **produzidos por escrito**, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como, os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional.**
- **5.9** O desatendimento de **exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- **5.10** Toda documentação apresentada pela empresa será de sua responsabilidade, sendo assinada, via sistema, Declaração de Veracidade das informações apresentadas. Fica facultado ao CIM POLO SUL realizar as diligências necessárias em caso de dúvida acerca da documentação.
- **5.11** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no <u>artigo 3°. da Lei Complementar n°. 123/2006,</u> estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
 - **a1**) Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" **impedirá o prosseguimento** no certame;
 - **a2)** Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas **produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que



microempresa e empresa de pequeno porte.

- **a.3**) Em razão do valor previsto para a presente contratação, não será aplicável o tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, , conforme regramento previsto nos arts. 42 a 49 da LC 123/06. Por sua vez, será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega **menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,** na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°., XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- f) Que a proposta foi elaborada de **forma independente**;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observandoo disposto nos incisos III e IV do art.1°. e no inciso III do art. 5°. da Constituição Federal;
- h) Que cumpre com a **reserva de cargos** prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213/1991;
- i) Que os documentos e informações apresentados são autênticos, para fins de direito, sob as penas do art.
 299 do Código Penal Brasileiro, apresentados para o processo licitatório, são verdadeiros e autênticos;
- j) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **5.12** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às **sanções** previstas em lei e neste Edital.

6 – DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

- **6.1** A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, com fulcro ao art. 17, §1° da Lei. 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.
- **6.2** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência.

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000 Tel: (28) 99950-3691 | licitacao@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.com.br



- **6.3** Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços.
- 6.4 O presente procedimento fundamenta-se ainda, no Termo de Referência.
- **6.5** Encerrada a fase de julgamento das habilitações, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente habilitada atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - **6.5.1** Poderá ser consultado o cadastro unificado do Tribunal de Contas da União, através do link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
 - **6.5.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **6.5.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- **6.7** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021.
- **6.8** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- **6.9** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº



14.133/2021).

- **6.10** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **6.11** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **6.12** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - **6.12.1** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **6.13** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- **6.14** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos, e nos casos qualificação técnica e econômica de filiais, podendo ser administro o CNPJ da matriz como comprovação de regularidade.
- **6.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.16** No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
 - **6.16.1** Poderá ser solicitado documento ausente no envio inicial, desde que comprovada condição prévia a data de realização do certame, assim como também a emissão direta em sítios eletrônicos oficiais referente às certidões fora do prazo de validade, ou ainda não enviada, constituirão meios de prova.
 - **6.16.2** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.
 - 6.16.3 Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal de empresas enquadradas



nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa será habilitada "com ressalvas" e ser-lhe-á assegurado um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **6.16.3.1** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- **6.16.3.2** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a adjudicação e homologação, que antecede a contratação.
- **6.16.3.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **6.18** Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.
 - **6.18.1** Neste caso, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento das habilitações, examinando a documentação subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.
- **6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.
- 7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS 7.1 Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DO SISTEMA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, MARCA E MODELO, QUANDO FOR O CASO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.
- 7.2 O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **7.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação**, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1°. da LC n°. 123/2006 e alterações.
- **7.4** Incumbirá à licitante **acompanhar as operações** no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável **pelo ônus decorrente da perda de negócios**, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema.
- 7.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.7 Os documentos que compõem a **proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados** para avaliação da Pregoeira e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**
- **7.8** Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado **após o encerramento do envio de lances.**
- 7.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.
- 7.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, a pregoeira procederá ao que segue:
 - **7.10.1** se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e **não puderem ser saneados**, a pregoeira reputará o **licitante inabilitado**;
 - **7.10.2** no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, **respeitada a ordem de classificação** do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.
- **7.11** Os licitantes remanescentes ficam **obrigados a atender à convocação e a assinar o Contrato** no prazo fixado pela Administração **05 (cinco) dias úteis,** contados da convocação para assinatura do Contrato), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- **7.12** Os documentos apresentados pelo licitante que forem **emitidos pela internet terão sua validade verificada pela pregoeira** no momento da habilitação, quando necessário.



- **7.13** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pela pregoeira, não inferior a **02** (**duas**) **horas**, sob pena de inabilitação.
- **7.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:
 - **7.14.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **7.15** Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **7.16** Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021, o **desatendimento de exigências meramente formais** que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta **não importará seu afastamento da licitação** ou a invalidação do processo.

7.17 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.17.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
 - b) Marca de cada equipamento ofertado, quando houver;
 - c) Modelo de cada equipamento ofertado, quando houver;
 - d) Descrição detalhada do equipamento, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, <u>quando for o caso</u>.
- 7.17.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.17.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento / execução dos bens ou serviços.
- **7.17.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão** ou qualquer outro pretexto.
- **7.17.5** O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.



8 – DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, **desclassificando**, **desde logo**, **aquelas que não estejam em conformidade** com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4** A desclassificação será sempre **fundamentada e registrada no sistema**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.5** A não desclassificação da proposta **não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,** levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- **8.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo, imediatamente, informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- **8.10** Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando-se o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **8.11** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12** O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00** (**cem reais**).
- **8.13** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada, automaticamente, pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do



período de duração da sessão pública.

8.14 — A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.16 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.17 – As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste** no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (**cinco porcento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 – No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20 – Quando houver propostas beneficiadas com as **margens de preferência** em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.21 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que **só poderá haver empate entre propostas iguais** (não seguidas de lances), ou entre **lances finais da fase fechada** do modo de disputa aberto e fechado.

8.22 – Em caso de **empate entre duas ou mais propostas,** serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.22.1 – **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2 – Avaliação do desempenho contratual préviodos licitantes;

8.22.3 – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

- **8.22.4** Desenvolvimento pelo licitante de **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **8.23** Persistindo o empate, será **assegurada preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **8.23.1** empresas **estabelecidas no território do Estado** ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.23.2 empresas brasileiras;
 - 8.23.3 empresas que invistam em pesquisa eno desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **8.23.4** empresas que **comprovem a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **8.24** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contra proposta ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - **8.24.1** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - **8.24.2** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas, podendo ser proprrogado por igual periodo**, **envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - **8.24.3** Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o **prazo de negociação poderá ser reduzido.**
- 8.25 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO EMPATE

- **9.1** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco porcento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:
 - **9.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 9.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - **9.1.2** Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 10 e seguintes;



- **9.1.3** Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.1.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- **9.1.5** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05** (**cinco**) **minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- **9.1.6** Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 9 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance;
- **9.1.7** O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- **9.1.8** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- **9.2** Se a pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - a) Sorteio.
- 9.3 A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira **examinará a proposta** classificada em primeiro lugar quanto à **adequação ao objeto e à compatibilidade do preço** em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso da Pregoeira no chat.



- 10.5 A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, caso esta entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.
 - 10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema777 eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **10.8.1** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar como licitante para que seja **obtido preço melhor.**
 - **10.8.2** A negociação será **realizada por meio do sistema**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes



cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP (portaldatransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<u>www.cnj.jus.br</u>);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU (contas.tcu.gov.br).
- 11.2 A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do <u>artigo 12 da Lei n°. 8.429/1992</u>, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 11.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários**, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira **reputará o licitante inabilitado,** por falta de condição de participação.
 - **11.3.1** No caso de inabilitação, haverá **nova verificação**, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **11.4** Caso atendidas as condições de participação, a **habilitação dos licitantes será verificada** por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
 - 11.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.4.2 O descumprimento do subitem acima **implicará a inabilitação do licitante**, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- **11.5** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pela Pregoeira, sob pena de inabilitação.
- 11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação



dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12 – COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

12.1 – Da Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 – Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000 Tel: (28) 99950-3691 | licitacao@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.com.br



g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Não será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto o valor estimado para contratação é superior a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3 – Da Qualificação Econômica-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Insolvência Civil, Pedido de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, observada a data de validade definida no instrumento. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
 - **a.1**) Caso a Licitante vencedora apresente Certidão Positiva, poderá participar, desde que o juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certifique que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a administração pública, levando em consideração o objeto a ser contratado, em atendimento ao PARECER/CONSULTA TC Nº 008/2015 PLENÁRIO PROCESSO TC-3519/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- b) Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado de Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), Demontrações das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Termos de Abertura e Encerramento e demais demonstrações contábeis exigidas em Lei, comprovando:
 - **b.1**) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) com resultado igual ou superior a 1 (um):
 - ILG = Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP) / Passivo
 Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)
 - **ISG** = Ativo Total (AT) / Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)
 - **ILC** = Ativo Circulante (AC) / Passivo Circulante (PC)
 - b.2) Em conjunto com a comprovação dos índices econômico-financeiros exigidos, os licitantes deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o art. 58 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor correspondente a 1% do valor estimado desta licitação, no caso de não comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devidamente emitida até a data de recebimento das propostas.



- b.3) A Licitante deverá apresentar cópia autentica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa: A NBC TG 1000 do CFC Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração dos Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;
- **b.4**) Quando a empresa apresentar o SPED Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- **b.5**) No caso de S/A Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;
- **b.6**) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.
- **b.7**) A licitante deverá apresentar Relatório Contábil, contendo no mínimo os Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC.
- **b.8**) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1°).
- **b.9**) Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindose, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na



constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

PLCCons = PLC x PartC

Onde:

PLCCons = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado;

PartC = Participação do consorciado no consórcio.

- **b.10**) O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
- **b.11**) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.
- c) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 – Da Qualificação Técnica:

12.4.1 – Comprovação de que a licitante executou/prestou por um período mínimo de 02 (dois) anos, sem restrição, serviço de compatíveis com objeto da licitação, devidamente registrado no conselho de classe, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, sendo:

Item	Descrição dos Equipamentos	Und.	Quant.
01	Caminhão basculante c/caçamba estanque - capacidade 14m³ 188Kw	hora	36.750
02	Caminhão basculante c/capacidade de 10m³ 188Kw	hora	18.375
03	Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188Kw (caminhão pipa)	hora	55.000
04	Escavadeira hidráulica sobre esteiras c/caçamba - capacidade 1,56m³.	hora	15.750
05	Transporte de água potável com caminhão pipa	m³. x Km	5.607.601

Obs.: Foi estipulado os quantitativos mínimos a serem exigidos, com base no §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo exigidos apenas os itens que possuem valor significativo individual igual ou superior a 6% (seis por centos) do valor total estimado da contratação.

- 12.4.2 Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.
- 12.4.3 Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos



Industriais – CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vinculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.

12.4.4 — Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(s), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo, sendo:

Item	Descrição dos Equipamentos
01	Caminhão basculante c/caçamba estanque - capacidade 14m³ 188Kw
02	Caminhão basculante c/capacidade de 10m³ 188Kw
03	Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188Kw (caminhão pipa)
04	Escavadeira hidráulica sobre esteiras c/caçamba - capacidade 1,56m³.
05	Transporte de água potável com caminhão pipa

- 12.4.4.1 O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.
- 12.4.4.2 O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- **12.4.5** Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação.
- 12.4.6 Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica.
- **12.4.7** No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.
- **12.4.8** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA.
- **12.4.9** Licença Ambiental válida para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de carga/material REVSOL e equivalentes.
- 12.4.10 Laudo de CIPP e CIV, dentro do prazo de válida, conforme item 1.15 da planilha orçamentária.



- 12.4.11 Licença Ambiental Válida para coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de combustível, conforme item 1.15 da planilha orçamentária.
- 12.4.12 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.5 - Visita Técnica

- **12.5.1** Recomenda-se às empresas interessadas em participar da presente licitação que seja realizada Visita Técnica nos locais em que os serviços serão executados, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.5.2 A visita técnica possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 12.5.3 A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante, porém, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

13 – ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1 – Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do campo próprio do Sistema.

13.2 – Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;
- d) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- e) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- f) Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados,



armazenados e validados por meio eletrônico;

g) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir- se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 60 (sessenta).

13.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via sistema, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.7 – No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico



dentro do prazo determinado pela pregoeira, não inferior a **02** (**duas**) **horas** a partir da solicitação, que poderá ser **prorrogado ou reduzido** a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- **14.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e **será levada em consideração** no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
- **14.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, **vinculam a Contratada.**
- **14.4** Os preços devem ser expressos em **moeda corrente nacional,** o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 14.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **14.6** A oferta deverá ser **firme e precisa**, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sob pena de desclassificação.**
- **14.7** A proposta deverá **obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos**, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **14.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares **estarão disponíveis na internet**, após a homologação.

15 – DOS RECURSOS

- 15.1 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO.
- **15.2** O sistema aceitará a intenção do licitante, inicialmente, nos **05** (**cinco**) **minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000 Tel: (28) 99950-3691 | licitacao@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.com.br



- **15.3** Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).
- 15.4 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- 15.5 O recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pela Pregoeira, o qual formalizará decisão administrativa.
- **15.7** Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.
- **15.8** Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pela Pregoeira, poderá ser encaminhado ao se tor requisitante para juntada de informações.
- 15.9 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Agente de Contratação.
- 15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- **16.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 16.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 – DA HOMOLOGAÇÃO

- **17.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório **será encaminhado à autoridade superior**, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021:
 - a) Determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Homologar a licitação.
- **17.2** Ao **pronunciar a nulidade**, a autoridade indicará expressamente os **atos com vícios insanáveis**, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de **fato** superveniente devidamente comprovado.
- 17.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18 – DO TERMO DE CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1 Após a homologação da licitação, a licitante vencedora receberá, via e-mail ou convocação, o termo de Contrato ou documento equivalente para assinaturas.
- **18.2** O Contrato/ARP a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº. 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta de Contrato deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.
- 18.3 O prazo máximo para assinatura e entrega/postagem do termo de contrato/ARP é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do contrato, ou instrumento equivalente via e-mail ou da convocação.
 - **18.3.1** O prazo para assinatura do termo de contrato/ARP acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Contratos.



- **18.3.2** Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato/ARP o setor de contratos poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **18.3.3** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.
- 18.4 Por ocasião da assinatura do contrato/ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante, durante a vigência do contrato.
- 18.5 O prazo de vigência do contrato/ARP será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 107, da Lei nº. 14.133/2021.
- **18.6** O presente Edital fará parte integrante do contrato/ARP, bem como, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- 18.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- **18.8** O objeto da licitação deverá ser entregue/executado, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato ou instrumento equivalente.
- **18.9** A ARP não obriga o CIM POLO SUL e os entes participantes a celebrar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
- **18.10** O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da ARP pelo CIM POLO SUL e/ou entes consorciados, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLO SU e seus consorciados.
- **18.11** É obrigação da empresa detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇO manter seus cadastros e contatos atualizados junto ao órgão gerenciador da ARP sob pena de perda da ARP sem prejuízos de demais cominações legais por prejuízos causados.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

Sujeitar-se-á a contratada, à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento/execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta de Contrato e Termo de Referência, anexos ao Edital.



20 - DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

20.1 – Os preços, inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

20.2 – Após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 - Recebimento do Objeto:

- **22.1.1** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 22.1.2 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - **22.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **22.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 22.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



23.2 - Prazo de Pagamento

- 23.2.1 O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30° dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.
- **23.2.2** O prazo para pagamento previsto no item 23.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no Setor de Protocolo Geral do Município Consorciado Contratante, dever da Contratada.
- 23.2.3 A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **23.2.4** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 23.2.5 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- **23.2.6** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

23.3 - Forma de Pagamento

- 23.3.1 O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- **23.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº. 1234 de 2012 c/c §5°, artigo 2º da IN RFB nº. 1234.
- 23.3.3 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB nº. 1234.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1** A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 24.2 Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportandose, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.
- **24.3** A Contratante deverá determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.



- **24.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas na Contratada, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- **24.5** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **24.6** O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- **24.7** O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 24.8 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- **24.9** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Contratante.
- **24.10** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24.11 Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.
- **24.12** As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.



25 – EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1 – Condições de Execução:

O planejamento operacional visa garantir a organização, eficiência e controle da execução dos serviços, assegurando que as atividades sejam realizadas com qualidade, dentro dos prazos e com o melhor aproveitamento dos recursos disponibilizados pela contratada.

a) Estrutura Operacional Mínima

- A contratada deverá manter uma estrutura administrativa e operacional compatível com o porte dos serviços, composta, no mínimo, por:
- Coordenador Técnico: profissional com formação ou experiência comprovada em obras e serviços de infraestrutura, responsável pela supervisão geral das atividades e interlocução com a fiscalização do Consórcio;
- Operadores de Máquinas: devidamente habilitados e certificados para operar os equipamentos contratados;
- Equipe de Apoio e Logística: responsável pelo transporte, abastecimento, lubrificação, manutenção e limpeza dos equipamentos;
- Mecânico de Campo (quando necessário): para manutenção corretiva imediata e apoio à manutenção preventiva;
- Assistente Administrativo ou de Campo: encarregado da comunicação diária com a fiscalização e registro das atividades executadas.

b) Programação e Controle dos Serviços

- A execução dos serviços deverá obedecer a um planejamento semanal ou quinzenal, elaborado conjuntamente entre a contratada e o setor técnico do CIM Polo Sul, contendo:
- Locais e trechos a serem atendidos;
- Tipos de serviços a serem realizados;
- Quantitativo estimado de horas e máquinas alocadas;
- Previsão de início e término;
- Identificação dos operadores e do responsável técnico.
- A contratada deverá apresentar relatórios de acompanhamento e produtividade, demonstrando o cumprimento do cronograma e os resultados alcançados.

c) Comunicação e Coordenação com o Consórcio

- A contratada deverá manter comunicação direta e contínua com o setor técnico e a fiscalização do Consórcio, por meio de telefone, e-mail institucional ou aplicativo de mensagens oficial, garantindo resposta imediata a solicitações emergenciais.
- Toda ordem de serviço, alteração de cronograma ou solicitação de deslocamento de máquinas deverá ser formalizada e autorizada pela contratante antes da execução.

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000 Tel: (28) 99950-3691 | licitacao@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.com.br



d) Logística e Apoio Operacional

- A contratada será responsável pela logística de transporte e deslocamento dos equipamentos até os locais de trabalho, bem como pelo abastecimento, manutenção e guarda das máquinas.
- Deverá manter pontos de apoio ou bases operacionais próximas às frentes de serviço, de modo a reduzir deslocamentos, otimizar tempo e garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos.
- Em casos de pane, acidente ou intempéries, a contratada deverá agir com imediata substituição do
 equipamento ou operador, a fim de evitar paralisações e prejuízos ao cronograma.
- Indicadores de Desempenho Operacional (IDO)
- Durante a execução, poderão ser utilizados indicadores de desempenho para controle e avaliação da contratada, tais como:
- Disponibilidade operacional mínima de 90% dos equipamentos mobilizados;
- Cumprimento do cronograma físico previamente acordado;
- Tempo médio de resposta às solicitações emergenciais;
- Índice de ocorrências técnicas e manutenções corretivas;
- Satisfação da fiscalização quanto à qualidade e pontualidade dos serviços.

e) Continuidade e Sustentabilidade

 Por se tratar de serviço de natureza continuada, o planejamento deverá prever escalas de revezamento de operadores, rotinas de manutenção preventiva, e estratégias de substituição imediata de recursos, garantindo execução ininterrupta e sustentável das atividades, em conformidade com as exigências ambientais e de segurança vigentes.

25.2 – Materiais a Serem Disponibilizados

- **25.2.1** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo adequados a todos os envolvidos no serviço e exigir dos seus empregados o uso.
- **25.2.2** Adotar os critérios de segurança do trabalho previstos na legislação especifica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.
- **25.2.3** Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

25.3 – Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

- **25.3.1** Na proposta de preço devem estar inclusos todos os custos, como serviços, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação.
- **25.3.2** As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, serão aceitas propostas com validade superior.
- 25.3.3 Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta.



- **25.3.4** O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.
- **25.3.5** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, conforme disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/21.
- **25.3.7** Poderão participar desta cotação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto supracitado.
- **25.3.8** As empresas deverão atender todo o disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

26 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- **26.1** Com exceção do que dispõe o art. 4°. da Lei Federal n°. 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- **26.2** Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º. do art.11 da Lei Federal nº. 13.709/18.
- **26.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- **26.4** A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº. 13.709/18.
- 26.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

27 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer



que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 28.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 28.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em **favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**
- **28.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais **não importará o afastamento do licitante**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomiae do interesse público.
- 28.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - **28.8.1** A **falsidade de qualquer documento** apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a **imediata desclassificação do proponente** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a **rescisão do contrato** ou do documento equivalente, sempre juízo das demais sanções cabíveis.
- **28.9** Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**



28.10 – O Consórcio poderá **revogar este Pregão** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou **anulá-lo por ilegalidade**, **de ofício ou por provocação de terceiros**, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.11 – O foro da cidade de Mimoso do Sul/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

28.12 – Os casos omissos e de mais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeira,no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas;

28.13 – O Edital encontra-se disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e, também na página https://www.cimpolosul.es.gov.br/publicacoes/

28.14 – O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Sala do Setor de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM Polo Sul, sito a Rua Maria Josefina de Resende, nº. 625 – Café Moca – Mimoso do Sul/ES - telefone: (28) 99950-3691.

28.15 – Integram o presente edital:

- a) Anexo I Termo de Referência.
- **b)** Anexo II Modelo de Proposta.
- c) Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) Anexo IV- Minuta de Contratao.
- e) Anexo V Valor Médio.

Mimoso do Sul/ES, 27 de novembro de 2025.

George Macedo Vieira Pregoeiro CIM Polo Sul Portaria 022 P/2025



MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços.

TIPO SUGERIDO: Menor Preço

RESUMO DO OBJETO SUGERIDO

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, com Operadores, destinados à Execução de Obras, Serviços de Infraestrutura e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, para Atender as Necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Órgão Realizador: CONSÓCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

Municípios Consorciados:

- Prefeitura Municipal de Alegre/ES
- Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
- Prefeitura Municipal de Apiacá/ES
- Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES
- Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES
- Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, com Operadores, destinados à Execução de Obras, Serviços de Infraestrutura e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, para Atender as Necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, sob o regime de execução indireta mediante empreitada por preço unitário, adotando-se critério de julgamento de Menor Preço, conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/condutor e insumos, para atender para os Municípios Consorciados do CIM POLO SUL, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.
- **1.2** Os serviços objeto da presente contratação são caracterizados como "comuns", conforme justificativa do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, assim como o contrato decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as condições nela contidas.
- **1.4** Haverá a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1° da Lei Federal n°. 14.133/2021, e posteriores alterações, assim, a habilitação dos licitantes irá anteceder a fase de lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto do presente termo de referência.
 - 1.4.1 A inversão de fases terá como benefício a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério.
- 1.5 Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.
 - 1.5.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou grupos de empresas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre empresas licitantes. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a conveniência de permitir a participação de consórcios em procedimentos licitatórios é de caráter discricionário à Administração Pública.



- 1.5.2 A exclusão de interessados organizados como consórcios fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que é compatível com a atuação de empresas especializadas no setor junto no Estado do Espírito Santo e outros. O objeto, possibilita a ampla participação de empresas que, isoladamente, detêm a qualificação técnica e econômico-financeira mínima necessária para a execução dos contratos.
- 1.5.3 A vedação à participação de consórcios não comprometerá a competitividade do certame, uma vez que, em geral, a formação de consórcios é autorizada quando o objeto licitado apresenta alta complexidade e exige a articulação de capacidades que, individualmente, não atendem aos requisitos de habilitação previstos no edital. Assim, a participação de consórcios configura exceção, adotada com o intuito de preservar a máxima competitividade do processo.
- 1.5.4 Considerando a prerrogativa do Poder Público de selecionar as modalidades de participação conforme os interesses do interesse público, conclui-se pela exclusão de empresas em consórcio, visando salvaguardar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ademais, essa medida garantirá um melhor controle e comunicação com os executantes, permitindo ainda a manifestação ou registro de outros licitantes interessados no fornecimento dos serviços em ata.
- **1.6** Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 1.7 A Contratação é para atender os ÓRGÃOS PARTICIPANTES (municípios consorciados e ao Consórcio), de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas neste Termo de Referência. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada e terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Polo Sul CIM POLO SUL, e Gestor dos respectivos Contratos, o Órgão CONTRATANTE (Municípios Consorciados).

2 - Órgão Realizador: CONSÓCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

Municípios Consorciados:

- ✓ Prefeitura Municipal de Alegre/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Apiacá/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Castelo/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Iconha/ES;



- ✓ Prefeitura Municipal de Irupi/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Itarana/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Marataízes/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Muqui/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES;
- ✓ Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, assim como o Consórcio Intermunicipal CIM Polo Sul, em sua missão de promover a cooperação entre os municípios consorciados, busca garantir a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais à população.
- 3.2 A necessidade de se ter uma Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/condutor e insumos é contínua, visando garantia melhor manutenção de vias urbanos e rurais nos municípios consorciados, haja visto que, todos os municípios possuí uma grande malha viária rural, e assim, muita das vezes não possuindo equipamento suficiente para manutenção em todo área dos municípios.
- 3.3 A opção pela locação desses equipamentos se justifica pela otimização de recursos financeiros e operacionais. A aquisição de maquinário próprio implicaria elevados custos iniciais e despesas contínuas com manutenção, armazenamento e reposição de peças. Além disso, o DER-DF precisa de flexibilidade para adaptar sua frota conforme as necessidades das obras diretas, variando a demanda por diferentes tipos de equipamentos em cada fase do projeto. Assim, a locação permite que o Consórcio e os consorciados tenham acesso imediato às máquinas sem a necessidade de investimentos permanentes, garantindo maior eficiência na alocação de recursos públicos.
- **3.4** Outro fator relevante para a contratação de empresa especializada é a disponibilidade de suporte técnico e assistência mecânica. Ao locar equipamentos, assegurando que qualquer problema técnico possa ser resolvido rapidamente, evitando a paralisação das atividades e garantindo a continuidade das obras. Empresas especializadas oferecem equipamentos modernos e revisados periodicamente, o que reduz significativamente os



riscos de falhas mecânicas e melhora a produtividade da equipe de campo. Além disso, a terceirização da manutenção evita a necessidade de contratação e treinamento de pessoal especializado pelo órgão público.

- 3.5 A eficiência operacional também é impactada positivamente pela renovação tecnológica proporcionada pela locação. Equipamentos de última geração aumentam a precisão e a produtividade das operações de terraplenagem, resultando em obras de maior qualidade e durabilidade. Além disso, as novas tecnologias disponíveis contribuem para a redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes, alinhando às diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental do consórcio e dos consorciados.
- 3.6 Por fim, a contratação de uma empresa especializada assegura que os equipamentos sejam operados por profissionais qualificados, garantindo a execução correta e segura das atividades. Em muitos casos, a locação já inclui a mão de obra necessária para operar as máquinas, eliminando a necessidade de treinamentos internos e reduzindo os riscos de acidentes. Dessa forma, a locação de máquinas representa uma solução estratégica para a execução eficiente e econômica dos serviços
- 3.7 Diante desta situação, o CIM Polo Sul vem por meio deste Termo Referência buscar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de máquinas pesadas, caminhões e equipamentos com operador/condutor e insumos para auxiliar os municípios associados no melhoramento de sua malha viária e demais atividades, visando melhores preços para as contratações.
- 3.8 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de cada Município Consorciado.
- 3.9 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do estudo técnico preliminar, apêndice do presente termo de referência.
- 3.10 O Consórcio Público da Região Polo Sul do Estado do Espírito Santo CIM POLOSUL/ES, sediado em Mimoso do Sul/ES, promove a união de esforços dos 26 (vinte e seis) Municípios em prol de objetivos comuns, potencializando os recursos e maximizando-os em busca da resolução dos problemas e da absorção de demandas, atendendo a uma população de aproximadamente 609.465 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco) habitantes.

N°.	Código	Macrorregião / Microrregião / Polo / Município	População Estimada (IBGE/TCU 2022)
1.	3200201	Alegre	29.177
2.	3200300	Alfredo Chaves	13.836
3.	3200508	Apiacá	7.513
4.	3200706	Atílio Vivácqua	10.450
5.	3201100	Bom Jesus do Norte	10.254
6.	3201209	Cachoeiro de Itapemirim	185.786
7.	3201407	Castelo	36.930
8.	3201803	Divino de São Lourenço	5.083
9.	3202009	Dores do Rio Preto	6.596
10.	3202306	Guaçuí	29.358



11.	3202553	Ibitirama	9.520
12.	3202603	Iconha	12.326
13.	3202652	Irupi	13.710
14.	3201209	Itapemirim	34.656
15.	3202900	Itarana	10.597
16.	3203007	Iúna	28.590
17.	3203106	Jerônimo Monteiro	11.575
18.	3203320	Marataízes	41.929
19.	3203403	Mimoso do Sul	24.475
20.	3203700	Muniz Freire	18.153
21.	3203809	Muqui	13.745
22.	3204302	Presidente Kennedy	13.696
23.	3204401	Rio Novo do Sul	11.069
24.	3204807	São José do Calçado	10.878
25.	3205036	Vargem Alta	19.563
Populaç	ão Total		609.465

4 – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

- **4.1** O registro de preços se dará por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço global (lote único), objetivando melhores condições de preço.
 - **4.1.1** A fase de habilitação deverá anteceder a fase de propostas comerciais, visando evitar a perda de tempo e recursos na análise de propostas de licitantes que não atendam as condições do edital, garantindo que somente aqueles legalmente aptos, participarão da fase subsequente.
 - **4.1.2** A realização da habilitação previamente às propostas, visa também assegurar maior clareza e segurança jurídica para os envolvidos.
 - **4.1.3** A Administração Pública venha à proteger o interesse público, pois assegura que as propostas apresentadas sejam de empresas legalmente capacitadas e idôneas, evitando risco de a Administração ter que desclassificar propostas de empresas não habilitadas, criando um processo mais demorado e custoso. Ainda assim, assegurando que todos os licitantes tenham condições iguais e transparentes para apresentar suas ofertas. Garantindo que todos partam de uma base comum, evitando análise de propostas influenciadas por fatores alheios à sua qualidade e conformidade com os requisitos do edital.
 - **4.1.4** A fase de habilitação, anteceder a fase de propostas busca garantir que as propostas analisadas pertençam a licitantes capacitados, protegendo a legalidade e a eficiência do processo licitatório, além de evitar atrasos, custos adicionais e litígios que poderiam surgir em decorrência de licitantes não habilitados que, mesmo assim, apresentem propostas.
- **4.2** O modo de disputa será aberto-fechado, nos termos do art. 56 da Lei nº. 14.133/2021.
- **4.3** A forma de EXECUÇÃO INDIRETA, no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.



5 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 – As máquinas poderão ser utilizadas para a remoção de barreiras, recomposição de aterros, regularização dos leitos das estradas, construção e reconstrução de dispositivos de drenagem, como bueiro e sarjetas, construção de caixas secas, limpeza de rede de drenagem, limpeza de cursos hídricos, a fim de se evitar enxurradas, erosão, assoreamento e degradação de estradas pela chuva e aumenta o armazenamento de água, o abastecimento do lençol freático, favorece as nascentes, vazão dos rios, escoamento de produtos agrícolas, pecuária, dentro outros.

5.2 – A utilização dos equipamentos locados, os municípios poderão dar trafegabilidade as suas estradas vicinais rurais, a fim de minimizar os danos causados aos produtores rurais, seja no escoamento da produção agropecuária, ou na mobilidade do produtor para ter acesso a serviços essenciais nas sedes dos municípios.

5.3 – Adotou-se o julgamento por lote a fim de se otimizar os serviços que serão executados, uma vez que, se a licitação fosse realizada para cada tipo de equipamento possibilitaria a presença de até 12 (doze) empresas diferentes em um mesmo município prestando serviços aos municípios de forma simultânea.

5.4 – Vale ressaltar que se os serviços a serem executados fossem de diferentes empresas, a execução poderia ser prejudicada, pois há necessidade inicialmente da mobilização de todos equipamentos e posteriormente já durante a execução dos serviços de uma harmonia.

5.5 – As máquinas deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, devendo ser comprovado através da posse do equipamento, que deverá ser comprovado apenas pelo licitante vencedor no prazo de 03 (três) dias após ser declarado vencedor do certame. Tal exigência tem como fundamento as especificações do SICRO.

6 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 – Os prazos de Execução de cada Ordem de Serviço serão estipulados de acordos com os quantitativos apurados para execução dos serviços.

6.3 – Os prazos de execução poderão ser prorrogados conforme disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 – Diante da convocação para assinatura da Ordem de Serviço, o Contratado terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para devolução da Ordem de Serviço devidamente assinada.



- **6.5** As máquinas deverão estar no local de execução dos serviços com início imediato dos trabalhos em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções.
- **6.6** A empresa vencedora deverá arcar com as despesas dos transportes das máquinas/veículos até o local de execução dos serviços, nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

7.1 - Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **7.1.1 PREVENÇÃO DE RESÍDUOS** é pensar em não gerar resíduos, ou, pelo menos, em como reduzir a quantidade de resíduos que serão gerados.
- 7.1.2 GESTÃO DE RESÍDUOS é o que fazer com os resíduos já existentes.
- **7.1.3** Eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado abaixo, nos critérios de seleção do fornecedor.
- 7.1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 7.1.5 Haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 7.1.6 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência.
- **7.1.7** A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste ETP.
- **7.1.8** A CONTRATADA deverá, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus produtos, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, dos itens

dispostos no Guia de Nacional de Contratação Sustentável.

7.1.9 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.2 – CRITÉRISOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (HABILITAÇÃO JÚRIDICA E OUTROS):

- 7.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

- **7.2.4 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- **7.2.6** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 – DA HABILITAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **7.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 7.3.5 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **7.3.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- **7.3.7** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Não será admitida a participação de micro/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto o valor estimado para contratação é superior a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.4 – DA HABILITAÇÃO RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Comprovação de que a licitante executou/prestou por um período mínimo de 02 (dois) anos, sem restrição, serviço de compatíveis com objeto da licitação, devidamente registrado no conselho de classe, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, sendo:



Item	Descrição dos Equipamentos	Und.	Quant.
01	Caminhão basculante c/caçamba estanque - capacidade 14m³ 188Kw	hora	36.750
02	Caminhão basculante c/capacidade de 10m³ 188Kw	hora	18.375
03	Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188Kw (caminhão pipa)	hora	55.000
04	Escavadeira hidráulica sobre esteiras c/caçamba - capacidade 1,56m³.	hora	15.750
05	Transporte de água potável com caminhão pipa	m³. x Km	5.607.601

Obs.: Foi estipulado os quantitativos mínimos a serem exigidos, com base no §1º e §2º do art. 67 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sendo exigidos apenas os itens que possuem valor significativo individual igual ou superior a 6% (seis por centos) do valor total estimado da contratação.

- 7.4.2 Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais CRT, da LICITANTE, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da LICITANTE.
- 7.4.3 Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Industrial de Técnicos Industriais CRT, de seus responsáveis técnicos, incluindo comprovação de vinculo, profissionais com atribuições compatíveis, da sede da LICITANTE.
- **7.4.4** Capacitação técnico-profissional: Prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de 01(um) ou mais ATESTADO(s), de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU/CRT), na região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de registro no conselho de classe correspondente, expedida(s) por esse conselho, que comprove(m) ter o profissional responsável executado serviços de características semelhantes, visto serem atividades a serem executadas no objeto do presente termo, sendo:

Item	Descrição dos Equipamentos
01	Caminhão basculante c/caçamba estanque - capacidade 14m³ 188Kw
02	Caminhão basculante c/capacidade de 10m³ 188Kw
03	Caminhão tanque com capacidade de 13.000l - 188Kw (caminhão pipa)
04	Escavadeira hidráulica sobre esteiras c/caçamba - capacidade 1,56m³.
05	Transporte de água potável com caminhão pipa

7.4.4.1 – O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.



- **7.4.4.2** O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.
- **7.4.5** Termo de compromisso de participação do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), através de declaração de que o(s) mesmo(s) participará(ão) dos serviços objeto desta licitação.
- 7.4.6 Registro nacional de transportadores rodoviários de cargas (RNTRC) da pessoa jurídica.
- **7.4.7** No caso de 02 (dois) ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.
- **7.4.8** Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais junto ao IBAMA.
- **7.4.9** Licença Ambiental válida para coleta e transporte rodoviário de resíduos sólidos não perigosos oriundos da construção civil nos termos da Resolução Conama 307/2002, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de carga/material REVSOL e equivalentes.
- 7.4.10 Laudo de CIPP e CIV, dentro do prazo de válida, conforme item 1.15 da planilha orçamentária.
- **7.4.11** Licença Ambiental Válida para coleta e transporte rodoviário de produtos perigosos, tendo em vista a necessidade eventual do transporte rodoviário de combustível, conforme item 1.15 da planilha orcamentária.
- 7.4.12 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.5 - DA HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO-ECONÔMICO FINANCEIRA:

- **7.5.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- **7.5.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade.
 - **7.5.2.1** A licitante deverá comprovar possuir PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para fins de habilitação, na forma do § 4° do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.5.2.2** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - **7.5.2.3** Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do



Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

- **7.5.2.4** Os valores constantes do Balanço poderão ser convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- **7.5.3** Comprovante de que prestou a garantia de proposta a que alude o art. 58 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente atualizada por legislações posteriores, no valor correspondente a 1% do valor estimado desta licitação, no caso de não comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devidamente emitida até a data de recebimento das propostas.

7.6 – DAS DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.6.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização;
- **7.6.2** Declaração formal, que os equipamentos a serem utilizados terão no máximo 05 (cinco) anos de uso, comprovando a posse dos mesmos, no caso de ser vencedor do certame, e que apresentará os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias, em caso de solicitação, com quantidade mínima de:

Item	Descrição dos Equipamentos	Und.	Quant.
01	Caminhão basculante c/caçamba estanque - capacidade 14m³ 188Kw	Unid.	10,00
02	Caminhão basculante - capacidade 10m³ 188Kw	Unid.	10,00
03	Caminhão c/sistema hidrojateamento alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - capacidade total de 15.600l - 188Kw	Unid.	1,00
04	Carregadeira de pneus - capacidade 1,72m³ 113Kw	Unid.	3,00
05	Caminhão tanque - capacidade 13.0001 - 188Kw (caminhão pipa)	Unid.	10,00
06	Escavadeira hidráulica sobre esteira - capacidade 0,4m³ 64Kw	Unid.	3,00
07	Escavadeira hidráulica sobre esteiras c/caçamba – capacidade 1,56m³.	Unid.	3,00
08	Motoniveladora 93Kw	Unid.	3,00
09	Retroescavadeira de pneus - 58Kw	Unid.	5,00

8 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Nos preços unitários já estão incluídos todos os custos operacionais (inclusive a mobilização e a desmobilização deverão estar contempladas nos preços unitários apresentados pelos licitantes);



8.2 – Caberá ao Contratado o fornecimento de mão-de-obra necessária à operação das máquinas, bem como todos os custos diretos e indiretos daí decorrentes;

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de serviços efetivamente entregue, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo município consorciado.
- **9.2** O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo município consorciado, após a comprovação da conclusão dos serviços nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até **30 (trinta) dias.**
- **9.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 9.4 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.
- **9.5** Identificada pelo município consorciado qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 9.6 Os pagamentos devidos pela Instituição serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 9.7 O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 9.8 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município consorciado plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



10 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 – Das obrigações da contratante:

- 10.1.1 Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 10.1.2 Acompanhar a execução do contrato;
- 10.1.3 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento do preço previsto nas condições definidas neste termo de referência.

10.2 - Das obrigações da contratada:

- 10.2.1 Executar os serviços, de acordo com as especificações e orientações da fiscalização;
- 10.2.2 O CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal ou recibo de compra e venda dos equipamentos, de forma a comprovar a titularidade e o tempo de uso dos mesmos, a declaração de disponibilidade imediata para execução dos serviços. É permitida a utilização de equipamentos de terceiros
- 10.2.3 Os relógios das máquinas (horímetro) deverão estar lacrados no início e ao final dos trabalhos;
- **10.2.4** O Contratado deverá substituir de imediato todo e qualquer equipamento que não apresente condições normais de operação e defeito no horímetro;
- **10.2.5** Destinar pessoal especializado e em número suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados.
- **10.2.6** Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para execução dos mesmos;
- 10.2.7 Atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **10.2.8** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 10.2.9 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.2.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- 10.2.11 Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução dos serviços, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- 10.2.12 A empresa contratada deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais;
- 10.2.13 Atender o que determina a Lei 12.846/2013 Lei Anticorrupção;
- 10.2.14 Acatar todas as exigências da fiscalização, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.2.15 Cumprir todas as orientações da fiscalização para a fiel prestação dos serviços;
- 10.2.16 Iniciar a execução dos serviços somente depois de autorizado pela SEAG;
- 10.2.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE e seus consorciados;



10.2.18 – Responsabilizar-se por quaisquer casos atípicos não mencionados neste termo de referência e apresentar à fiscalização para que seja feita, por esta, a sua definição e/ou determinação.

11 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 11.1 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente.
 - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior estabelecido na legislação pertinente.
- 11.2 Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

12 – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária Própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona"), por ocasião das contratações.

13 - QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS.

13.1 – O licitante vencedor deve possuir/disponibilizar a quantidade mínima de equipamentos descritos abaixo, para bons atendimentos aos munícipios consorciados:

Item	Descrição dos Equipamentos	Und.	Quant.
01	Caminhão basculante c/caçamba estanque - capacidade 14m³ 188Kw	Unid.	10,00
02	Caminhão basculante - capacidade 10m³ 188Kw	Unid.	10,00
03	Caminhão c/sistema hidrojateamento alta pressão e vácuo para limpeza e desobstrução de bueiros - capacidade total de 15.600l - 188Kw	Unid.	1,00
04	Carregadeira de pneus - capacidade 1,72m³ 113Kw	Unid.	3,00
05	Caminhão tanque - capacidade 13.000l - 188Kw (caminhão pipa)	Unid.	10,00
06	Escavadeira hidráulica sobre esteira - capacidade 0,4m³ 64Kw	Unid.	3,00
07	Escavadeira hidráulica sobre esteiras c/caçamba – capacidade 1,56m³.	Unid.	3,00
08	Motoniveladora 93Kw	Unid.	3,00
09	Retroescavadeira de pneus - 58Kw	Unid.	5,00



14 - PROPOSTA DE PREÇOS.

14.1 – A Proposta Final de preços deverá ser redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devendo constar:

14.1.1 – A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo disponibilizado pelo setor de licitações, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas;
- b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
- Planilha orçamentária, com percentual BDI Bonificação e Despesas Indiretas da Obra, que não poderá ser superior a 23,32% sobre estes custos, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- e) A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários, que será analisada pelo Setor de Engenharia para a devida aprovação, sendo essa condição de adjudicação ao vencedor. Caso a licitante vencedora não apresente o documento ou o mesmo seja reprovado, conforme relatório de análise do Setor de Engenharia, a licitante será desclassificada e convocado o próximo colocado.
- 14.1.2 Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.
- **14.1.3** Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.
- 14.1.4 Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao estipulado no edital.
- **14.1.5** Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

15 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO.

15.1 – O não parcelamento do objeto visa otimizar a execução dos serviços, centralizando todas máquinas e equipamentos em uma única contratada, promovendo a alocação eficiente dos recursos, atendendo de forma específica às demandas e facilitando o controle orçamentário e a fiscalização. Essa não divisão garante a econômica em grande escala, visto que futura contratada, contará com apenas uma administração central, o que reduz o custo financeiro, ao invés de contratada diversas empresas, com diversas administrações centrais.



15.2 – A contratação proposta apresenta peculiaridades técnicas e logísticas que justificam a agregação dos itens em lote. A realização do certame por itens isolados poderia resultar em dificuldades operacionais, como o gerenciamento de contratos distintos, a necessidade de coordenação entre diversos fornecedores e problemas com a adaptabilidade técnica das máquinas, comprometendo a padronização e a eficiência da prestação dos serviços.

15.3 – No segmento de locação de máquinas, a divisão excessiva do objeto poderia prejudicar o interesse de grandes fornecedores, limitando a competitividade e aumentando os custos indiretos. Assim, o agrupamento em lotes promove maior participação de empresas com capacidade técnica e logística para atender às demandas.

15.4 – Portanto, não há óbice jurídico à adoção do critério de menor preço por lote, desde que tecnicamente justificado, como demonstrado neste documento. Essa escolha assegura a eficiência, a economicidade e o atendimento integral das necessidades dos municípios consorciados.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

16.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

16.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM Polo Sul e dos Municípios Consorciados, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

16.2.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.2.2 – O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

17 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 17.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 342.790.194,21 (trezentos e quarenta e dois milhões, setecentos e noventa mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
- **17.2** Dispensado o registro de quantidade mínima a ser adquirida/contratada, nos termos do inciso I do §3° do artigo 82 da Lei 14.133/2021.
- 17.3 Nos termos do inciso I do §5º do artigo 82 da Lei 14.133/2021, fica dispensa a ampla pesquisa de preços no mercado, visto que os preços são baseados em tabelas realizadas em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados, nos termos do inciso III do §1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

18 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 - Recebimento do Objeto:

- **18.1.1** O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **18.1.2** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **18.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - **18.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **18.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **18.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.2 - Prazo de Pagamento

- 18.2.1 O pagamento será mensal, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo Fiscal do Contrato ou instrumento equivalente designada pelo CONTRATANTE por meio de Portaria.
- **18.2.2** O prazo para pagamento previsto no item 24.2.1 iniciará após o protocolo da Nota Fiscal no Setor de Protocolo Geral do Município Consorciado Contratante, dever da Contratada.
- **18.2.3** A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **18.2.4** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 18.2.5 A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- **18.2.6** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

18.3 - Forma de Pagamento

- **18.3.1** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.
- **18.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº. 1234 de 2012 c/c §5°, artigo 2º da IN RFB nº. 1234.
- **18.3.3** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB nº. 1234.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 A empresa contratada deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas para a execução do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.2 Caso a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou, deixar de entregar ou apresentar documentação em desacordo ao exigido, ou ainda, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando a execução do contrato, comportandose, assim, de modo inidôneo, ou ainda, cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente Termo de Referência, no contrato e das demais cominações legais.



- **19.3** A Contratante deverá determinar o prazo de aplicação da sanção, contando com o máximo de 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- **19.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas na Contratada, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
- 19.5 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com Aviso de Recebimento AR, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- **19.6** O prazo para apresentação de defesa prévia perante as notificações será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 19.7 O descumprimento das obrigações, o atraso no cumprimento dos prazos contratuais ou a sua inexecução total ou parcial, sujeita a contratada à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, à qualquer tempo e aplicação das demais sanções legais cabíveis.
- 19.8 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou atraso no pagamento dos prestadores e ou profissionais envolvidos na prestação dos serviços, até o 30° (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato;
 - b) Demais casos de descumprimento contratual, quando o CIM POLO SUL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 19.9 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do valor do pagamento devido pela Contratante.
- **19.10** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.11 Fica, desde já, ajustado que, todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, à título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CIM POLO SUL.



19.12 – As multas e penalidades previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

20 - DA LEI GERAL DE PROETEÇÃO DE DADOS (LGPD).

20.1 – Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

20.2 – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art.11 da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

20.4 – A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais das titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

21 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



22 - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

Este termo de referência teve como base a Lei nº. 14.133/2021 que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, Legislação Municipal.

Mimoso do Sul/ES, 11 de novembro de 2025

Nome: Nezia Márcia Riguetto Azevedo

Cargo/Função: Supervisora de Planejamento de Compras Compartilhadas

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição ao objeto em tela. **Declaro** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a contratação do objeto.

Mimoso do Sul/ES, 11 de novembro de 2025.

George Macedo Vieira

Agente de Contratação

Diretor Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE ÚNICO

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, para atendimento da demanda dos Entes Consorciados ao CIM POLO SUL.

Item	Código	Descrição dos Equipamentos	Und.	Qtd. Mínima	Qtd Máxima	Preço Unitário	Preço Total
01	SICRO E9579	Caminhão Basculante com capacidade de 10m³ - 188Kw.	horas	200	59.397	R\$ 340.93	R\$ 20,250,219,21
02	SICRO E9575	Caminhão Basculante com Caçamba Estanque - capacidade de 14m³ - 188Kw.	horas	200	106,980	R\$ 362.06	R\$ 38.733.178,80
03	SICRO E9687	Caminhão Carroceria com capacidade de 5T – 120Kw.	horas	200	22,273	R\$ 302,00 R\$ 175.13	R\$ 3.900.670,49
03	SICRO E9508	Caminhão Carroceria com capacidade de 9T – 120Kw. Caminhão Carroceria com capacidade de 9T – 136Kw.	horas	200	22,273	R\$ 208,28	R\$ 4.639.020.44
	COMP 01	Caminhão Comboio.		200	22,273	R\$ 208,28 R\$ 309,94	,
05			horas			. ,	R\$ 6.903.293,62
06	COMP 02	Caminhão Compactador 15m³.	horas	200	22.273	R\$ 381,77	R\$ 8.503.163,21
07	SICRO E9041	Caminhão Guindauto capacidade de Elevação de 11,9T e carroceria de 11,5T – 188Kw.	horas	200	22.273	R\$ 424,93	R\$ 9.464.465,89
08	COMP 03	Caminhão Poliguindaste.	horas	200	29.697	R\$ 249,23	R\$ 7.401.383,31
09	SICRO E9199	Caminhão Sistema de Hidrojateamento de Alta Pressão e Vácuo para Limpeza e Desobstrução	horas	200	34.151	R\$ 415,02	R\$ 14.173.348,02
40	aran a Facas	de Bueiros com capacidade de 15.600 lts. – 188Kw.		200	4	70 4 20 4 2 0	DA #0.0#< 3#< 00
10	SICRO E9680	Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 lts. (Pipa) – 188kw.	horas	200	155.560	R\$ 384,78	R\$ 59.856.376,80
11	COMP 04	Caminhão Tanque para Transporte de Água Potável.	M³ x Km.	200	16.237.955	R\$ 3,98	R\$ 64.627.060,90
12	SICRO E9581	Carregadeira de Pneus com capacidade de 1,72m³ - 113Kw.	horas	200	51.972	R\$ 238,17	R\$ 12.378.171,24
13	SICRO E9017	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira com capacidade de 0,4m³ - 64Kw.	horas	200	59.397	R\$ 223,99	R\$ 13.304.334,03
14	SICRO E9110	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira com capacidade de Caçamba de 1,56m³.	horas	200	44.547	R\$ 483,65	R\$ 21.545.156,55
15	SICRO E9524	Motoniveladora 93Kw.	horas	200	44.547	R\$ 326,34	R\$ 14.537.467,98
16	SICRO E9526	Retroescavadeira de Pneus – 58Kw.	horas	200	59.397	R\$ 175,57	R\$ 10.428.331,29
17	SICRO E9530	Rolo Compactador Liso Vibratório Autopropelido por Pneus de 11T – 97Kw.	horas	200	22.273	R\$ 304,86	R\$ 6.790.146,78
18	SICRO E9577	Trator Agrícola sobre Pneus – 77Kw.	horas	200	26.726	R\$ 180,06	R\$ 4.812.283,56
19	SICRO E9540	Trator sobre Esteiras com Lâmina – 127Kw.	horas	200	22.273	R\$ 375,34	R\$ 8.359.947,82
20	DER 41544	Mobilização e Desmobilização (Carregadeira de Rodas ref. Caterpilar modelo 950H (3,10m³)	horas	-	6.088	R\$ 704,69	R\$ 4.290.152,72
21	DER 41546	(cab+ar) + Motoniveladora Caterpilar modelo 120K (cab+ar+riper) + Escavadeira). Mobilização e Desmobilização (Caminhão Basculante, Caminhão Tanque L 1319/48 PTB=12,9T (6.000 lts.)).	horas	-	12.175	R\$ 458,59	R\$ 5.583.333,25
22	DER 41547	Mobilização e Desmobilização (Vácuo SEWER JET e Equipamento Combinado de Jato à alta pressão + PIPA).	horas	-	6.385	R\$ 361,58	R\$ 2.308.688,30
					Valor Total		R\$ 342.790.191,21

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000



Notas Técnicas

1) Índices de BDI:

- Itens de fornecimento de equipamentos são inclusos BDI de 15,57% conforme Resolução TC nº. 329 de 24/09/2019;
- Itens com preço referência DER são inclusos BDI de 23,32% conforme Tabela Referencial do órgão.
- 2) Para a forma de contratação mensal dos equipamentos/veículos, serão considerados 220 horas mensais por equipamento.



ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔ	/2025	
PROCESSO Nº	/2025	
Ao,		
Sr. Pregoeiro do CII	M POLO SUL,	

Pela presente, vimos submeter à apreciação de V.Sa. nossa Proposta de Preços para Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, com Operadores, destinados à Execução de Obras, Serviços de Infraestrutura e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, para Atender as Necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, conforme especificado abaixo:

Item	Código	Descrição dos Equipamentos	Und.	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Preço Unitário	Preço Total
01	SICRO E9579	Caminhão Basculante com capacidade de 10m3 - 188Kw.	horas	200	59.397		
02	SICRO E9575	Caminhão Basculante com Caçamba Estanque - capacidade de 14m³ - 188Kw.	horas	200	106.980		
03	SICRO E9687	Caminhão Carroceria com capacidade de 5T – 120Kw.	horas	200	22.273		
04	SICRO E9508	Caminhão Carroceria com capacidade de 9T – 136Kw.	horas	200	22.273		
05	COMP 01	Caminhão Comboio.	horas	200	22.273		
06	COMP 02	Caminhão Compactador 15m³.	horas	200	22.273		
07	SICRO E9041	Caminhão Guindauto capacidade de Elevação de 11,9T e carroceria de 11,5T – 188Kw.	horas	200	22.273		
08	COMP 03	Caminhão Poliguindaste.	horas	200	29.697		
09	SICRO E9199	Caminhão Sistema de Hidrojateamento de Alta Pressão e Vácuo para Limpeza e	horas	200	34.151		
		Desobstrução de Bueiros com capacidade de 15.600 lts. – 188Kw.					

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000



10	SICRO E9680	Caminhão Tanque com capacidade de 13.000 lts. (Pipa) – 188kw.	horas	200	155.560		
11	COMP 04	Caminhão Tanque para Transporte de Água Potável.	M³ x Km.	200	16.237.955		
12	SICRO E9581	Carregadeira de Pneus com capacidade de 1,72m³ - 113Kw.	horas	200	51.972		
13	SICRO E9017	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira com capacidade de 0,4m³ - 64Kw.	horas	200	59.397		
14	SICRO E9110	Escavadeira Hidráulica sobre Esteira com capacidade de Caçamba de 1,56m³.	horas	200	44.547		
15	SICRO E9524	Motoniveladora 93Kw.	horas	200	44.547		
16	SICRO E9526	Retroescavadeira de Pneus – 58Kw.	horas	200	59.397		
17	SICRO E9530	Rolo Compactador Liso Vibratório Autopropelido por Pneus de 11T – 97Kw.	horas	200	22.273		
18	SICRO E9577	Trator Agrícola sobre Pneus – 77Kw.	horas	200	26.726		
19	SICRO E9540	Trator sobre Esteiras com Lâmina – 127Kw.	horas	200	22.273		
20	DER 41544	Mobilização e Desmobilização (Carregadeira de Rodas ref. Caterpilar modelo 950H (3,10m³) (cab+ar) + Motoniveladora Caterpilar modelo 120K (cab+ar+riper) + Escavadeira).	horas	-	6.088		
21	DER 41546	Mobilização e Desmobilização (Caminhão Basculante, Caminhão Tanque L 1319/48 PTB=12,9T (6.000 lts.)).	horas	-	12.175		
22	DER 41547	Mobilização e Desmobilização (Vácuo SEWER JET e Equipamento Combinado de Jato à alta pressão + PIPA).	horas	-	6.385		
	•			•		Valor Total	R\$ x,xx

DADOS DA EMPRESA.

NOME EMPRESARIAL:
CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
№ DO BANCO:	
№ DA AGENCIA:	
№ DA CONTA:	
Validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias.	
Mimoso do Sul/ES, de de 2025.	
	(nome e identificação do representante legal)

Tel: (28) 99950-3691 | licitacao@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.com.br



ANEXO III MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. ____/2025.

PROCESSO N°/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025
Aos dias do mês de de 2025, O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO
SUL - CIM POLO SUL, inscrito no CNPJ nº com sede na rua Maria Josefina de
Resende, nº. 625 - Bairro Café Moca - Mimoso do Sul/ES. CEP.: 29400-000, nesta ato, representado pelo seu
Presidente, Sr. GEDSON BRANDÃO PAULINO, denominado Órgão Gerenciador, e a Empresa
, com sede na Rua, nº
bairro, Município de, CEP.:, Fone (), e-mail
, inscrita no CNPJ sob o n°, Inscreção Estadual nº.
, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr.(a).
, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de
Identidade n°, expedida pela, doravante denominada DETENTORA DA
ATA, nos termos do lei federal nº. 14.133/2021, observadas, ainda, as disposições do edital do processo
administrativo nº. 1.028/2025, na modalidade Pregão Eletronico nº/2025, do tipo menor preço por lote,
para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o lote
disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integram este instrumento de
registro, mediante as condições a seguir pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para
seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de Empresa

1.1 – O presente termo tem por objeto e finalidade de constituir o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Equipamentos Pesados, com Operadores, destinados à Execução de Obras, Serviços de Infraestrutura e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais, para Atender as Necessidades dos Municípios Consorciados do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO Sul, tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preço.



1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.2 O preço unitário/global para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote / global, inscrito na Ata do Processo de Licitação descrito acima e, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor	
CNPJ	
Endereço	
Contato	
Representante	

- 2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
- **2.4** É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

LOTE xxx							
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total		

CLÁSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

- **3.1** O órgão gerenciador será o **Consorcio Público CIM Polo Sul** e os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços são:
 - Prefeitura Municipal de Alegre/ES
 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES
 - Prefeitura Municipal de Apiacá/ES
 - Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua/ES
 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte/ES
 - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES



- Prefeitura Municipal de Castelo/ES
- Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço/ES
- Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
- Prefeitura Municipal de Guaçuí/ES
- Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES
- Prefeitura Municipal de Iconha/ES
- Prefeitura Municipal de Irupi/ES
- Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES
- Prefeitura Municipal de Itarana/ES
- Prefeitura Municipal de Iúna/ES
- Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro/ES
- Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
- Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES
- Prefeitura Municipal de Muqui/ES
- Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES
- Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES
- Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES
- Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES
- 3.2 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão formalizar suas aquisições ou contratações por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra, ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **3.3** Os quantitativos dos contratos de fornecimento/serviços serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 3.4 Aplicam-se aos contratos de fornecimento/serviços as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 3.5 Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- **3.6** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, por meio de **ADESÃO**, sendo que serão



denominados 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **4.1** Durante a vigência da Ata os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes (Adesão).
- **4.2** Para a utilização da Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão ser observadas as seguintes condições:
 - 4.2.1 Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:
 - a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;
 - b) CNPJ e endereço do órgão;
 - c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;
 - d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;
 - e) Especificação dos itens, número do item na Ata, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.
 - **4.2.2** Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.
 - 4.2.3 Caso seja autorizada a adesão, será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.
 - **4.2.3.1** Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata.
 - **4.2.4** As adesões a que se refere esta cláusula **não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**, independente, da quantidade de órgãos aderentes.
 - **4.2.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante (carona), a <u>50% (cinquenta por cento)</u>, do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** Não poderá ser objeto de adesão as Atas de Registro de Preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.
- **4.4** As Atas de Registro de Preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.
- **4.5** Compete ao órgão não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de **cláusulas contratuais**, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **5.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura,** podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, quando a proposta continuar se monstrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos da Lei.
 - **5.1.1** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como, a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - **5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, de 2021.
 - **5.2.1** O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- **5.4** Serão registrados na Ata, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.5 Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que:
 - **5.5.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.5.2 Mantiverem sua proposta original.
 - 5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.
- 5.6 O registro a que se refere o item 5.4., tem por objetivo, a formação de cadastro de reserva para o caso de



impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

- **5.7** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.8** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **5.8.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - **5.8.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- **5.9** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **5.10** Após a homologação da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.10.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.11** A ata de Registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- **5.12** Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.13** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - **5.13.1** Convocar para negociação, os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **5.13.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.14** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição



pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 - **6.1.1** O preços registrados só poderão ser revistos/alterados, quando se tornarem superiores ao preço praticado no mercado.
 - **6.1.2** Conforme Parecer Consulta nº. 020-2022 Planério, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os preços constantes da Ata de Registro de Preços não serão passíveis de reequilíbrio econômico financeiro. Todavia, há previsão legal e permissiva para sua aplicação <u>aos contratos</u> celebrados, e em plena execução, decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - **6.1.3** O Fornecedor compromissário poderá solicitar aos Órgãos e às Entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a possibilidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021, para fins de concessão de reequilívrio ou reajuste, se for o caso.
 - **6.1.4** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - **6.1.5** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **6.2** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 - a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
 - **6.3.1** Não havendo êxito nas negociações, de que trata o subitem anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão ou Entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **7.2** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **7.2.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original
- **7.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar o cancelamento da Ata, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 7.3.1 Decidir pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, se a solicitação do fornecedor ocorrer antes da formalização do Contrato ou do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
 - **7.3.2** Convocar o compromissário fornecedor do cadastro de reserva, quando houver, assegurada a ordem de classificação e desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor.
- **7.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão ou Entidade gerenciadora entre os Órgãos ou as Entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser realizado:
 - a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei nº. 14.133, de 2021.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do



quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- **8.6** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo Órgão ou pela Entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO REGISTRO DO LICITANTE VENCENDOR, E DOS PRECOS REGISTRADOS.

- 9.1 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar aquela com classificação imediatamente, subsequente.
- 9.2 O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:
 - I. Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - III. N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o registrado, na hip\u00f3tese deste se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado;
 - IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
 - V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - VI. Por razão de interesse público;
 - VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes da Assinatura do Contrato ou recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.
- **9.3** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da Autoridade Competente do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:



- 10.1.1 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 10.1.2 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- **10.1.3** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de Termo Aditivo, com a publicação na imprensa oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- **10.1.4** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 10.1.5 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

10.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- **10.2.1** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 10.2.2 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

10.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 10.3.1 Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- **10.3.2** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.3 Substituir os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 10.3.4 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;
- 10.3.5 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às



licitações.

10.3.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

10.3.7 – Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto ou prestação do serviço, pelos órgãos e entidades Consorciados ao CIM POLO SUL.

11.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante à Empresa Detentora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

11.3 – O órgão ou entidade participante/interessada formalizará, por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei nº. 14.133/2021, bem como, as disposições do instrumento convocatório, acompanhada da respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.4 – O local de entrega dos materiais/serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou solicitação pelo órgão ou entidade interessada, no local em que esta indicar.

11.5 – O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU RESPECTIVO INTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO.

11.6 – A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso ou prestar os serviços, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.7 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como, todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado de acordo com o disposto no Instrumento Contratual, Nota de Empenho ou Solicitação de Fornecimento formalizado pelo Órgão ou Entidade



participante da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - **14.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de preço, exceto, nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **14.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **15.1** Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- **15.2** Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.
 - 15.2.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou



sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer

preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a

execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro

multilateral promover inspeção.

15.2.2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente

ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao

participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.2.3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas

e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos

no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 - No caso de adjudicação por preço do lote, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se

houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Mimoso do Sul/ES	S, de de 2025.
-	CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL
_	ÓRGÃO GERENCIADOR
	CONTRATADA

DETENTORA DA ATA



ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°	/2025	
PROCESSO Nº	_/2025	
PREGÃO ELETRÔN	ICO N°/2025	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇ	ÃO
	DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENT	ΓOS
	PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO	DE
	OBRAS, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE V	IAS
	URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES I	os
	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REG	ΙÃΟ
	POLO SUL – CIM POLO SUL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍ	PIO
	DEE A EMPRESA	•
	, pessoa jurídica de direito público interno, com sede	
	o CNPJ/MF n°, por meio da Secretaria Municipal	
nscrito no CNPJ nº	, Sediado à Rua	,
esta cidade, represent	ando pelo seu Secretário/Prefeito Municipal, o Sr.	,
estado civil), portador	do CPF N°, neste ato denominado simplesmente CONTRATANT	Е, е
empresa		,
om sede à		,
epresentada pelo Sr.(a	, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), resid	ente
domiciliado na cida	le de, portador do documento de Identidade nº	_, e
nscrito no CPF/MF s	ob n°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,	com
undamento na Lei nº.	14.133/2021 e suas alterações, Processo/CIM POLO SUL nº/2025, e PREC	ŝÃΟ
ELETRÔNICO Nº	_/2025, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas aqui previstas,	bem
omo pelas normas da	Lei Federal nº. 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posterio	ores,
egislação municipal e	lemais dispositivos legais aplicáveis.	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, COM OPERADORES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE



INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, conforme especificações contidas em Edital do Pregão Eletrônico n°. _____/2025 e seus anexos, em especial ao Termo de Referência que independentemente de transcrição integra este contrato.

1.2 – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº. ____/2025, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – O preço total para o presente contrato é de R\$ x,xx (), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme detalhamento a seguir:

		LOTE			
Item	Especificação	Und.	Qtd.	Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1 O Presente instrumento contratual terá vigência 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
- 3.2 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até __ () dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).
- **3.3** Caso a empresa necessite prorrogar o prazo, é imprescindível que, antecedendo o fim do mesmo, seja formalizado um requerimento fundamentado apresentando as justificativas pertinentes, as quais passarão por um processo de análise e avaliação.
- **3.4** O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

4.1 – Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática:



SECRETARIA MUNICIPAL	-
ORGANOGRAMA:	
Ação:	
Elemento de Despesa:	
Subelemento:	
Fonte de Recursos:	

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

- **5.1** A execução do objeto da presente Contratação dar-se-á em conformidade com as determinações do CONTRATANTE contidas no Termo de Referência.
- **5.2** Será exigido da Contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto ou rejeição dos serviços que não atenderem ao solicitado.
- **5.3** O objeto deverá ser executado conforme descrição do Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Rua Maria Josefina de Resende | Nº625 | Café Moca | Mimoso do Sul | Espírito Santo CEP: 29400-000 Tel: (28) 99950-3691 | licitacao@cimpolosul.es.gov.br | compras@cimpolosul.com.br



- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto.
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;
- i) O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125.

6.2 – Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas nos casos elencados no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2 – Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, <u>respeitada a vigência máxima decenal</u>, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

9.1 – O preço ofertado para a aquisição/execução do objeto da presente contratação será fixo e irreajustável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data-base do orçamento estimado.



9.2 - Após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no <u>art.138 da Lei nº. 14.133/2021</u>, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, **poderão ser aplicadas à contratada as sanções** indicadas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº. 14.133/2021).

- 11.2 Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) multa de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
 - c) suspensão para contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal;
- 11.3 O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.2 – A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7°. c/c art.117, ambos da Lei n°. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro : O(a) Senhor	r(a)	será o(a) GESTOR do contrato
-----------------------------------------	------	------------------------------

- **12.3** A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do da Lei nº. 14.133/21, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas.
- 12.4 A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATO (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá



a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.5 – O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LGPD.

16.1 – Com exceção do que dispõe o art. 4°. da Lei Federal n°. 13709/18, que trata daproteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

16.2 – Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4°. do art. 11 da Lei Federal n°. 13.709/18;

16.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamentode dados pessoais sensíveis, com o objetivo deobter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA;



16.4 – A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo- se o tratamento nas hipóteses de consentimento específicoe destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7°. da Lei Federal n°. 13.709/18;

16.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO.

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto porconta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

CLAUSULA DECIMA O	ITAVA - DAS DISPO	JSIÇUES GERAIS E I	DO FORO	
18.1 – As eventuais omiss	ões desse contrato ser	rão resolvidas pelas dis	sposições constantes na	Lei Federal nº.
14.133/2021.				
18.2 – As partes elegem o	foro do Município (D	A CONTRATANTE)	de	/ ES.
como o competente para	dirimir quaisquer q	uestões oriundas do p	presente Contrato, inc	lusive os casos
omissos, que não puderen	n ser resolvidos pela	via administrativa, rei	nunciando a qualquer	outro, por mais
privilegiado que seja.				
Assim, por estarem as parte na presença das testemunha		firma o presente termo	em 03 (três) vias, de ig	ual teor e forma,
Mimoso do Sul/ES, de	de	2025.		
	CNPJ N°.			



	NOME DA EMPRESA REPRESENTANTE
	CNPJ N°
Testemunhas:	